



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

HISTÓRICO DE VERSÕES	DATA	APROVAÇÃO
01	02/04/24	Diretor Executivo e Diretor de Compliance
02	02/12/24	Diretor Executivo e Diretor de Compliance

ASSINATURAS	
altamir@diretacapital.com.br	martins@diretacapital.com.br
Assinado DIRETOR EXECUTIVO ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA 11683111877 D4Sign	Assinado DIRETOR DE COMPLIANCE JOSE ROBERTO MARTINS 01436205840 D4Sign

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA ABRANGÊNCIA	4
3. DAS DEFINIÇÕES	4
4. DAS RESPONSABILIDADES	5
4.1. Estrutura e governança	5
4.2. Comitê de risco.....	6
4.3. Diretor de risco.....	7
4.4. Diretor de gestão de recursos	7
5. DA GESTÃO DE RISCOS	8
5.1. Regras gerais	8
5.2. Fatores de risco	9
5.2.1. Risco de mercado	9
5.2.2. Risco de liquidez	10
5.2.3. Risco operacional	11
5.2.4. Risco de contraparte	11
5.2.5. Risco de concentração	11
5.3. Monitoramento e controle de enquadramento	12
6. DA GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO.....	12
7. DA METODOLOGIA DE RISCO	14
8. DO RELATÓRIO DE RISCO	15
9. DAS SANÇÕES	15
10. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	15

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. DO OBJETO

A presente Política visa estabelecer as diretrizes, os procedimentos e os controles necessários à identificação, avaliação, monitoramento, mensuração, controle e ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada um dos Fundos de investimento geridos pela DIRETA.

2. DA ABRANGÊNCIA

Todos os Fundos de Investimento geridos pela DIRETA estão sujeitos a esta Política, assim como os Colaboradores, nos limites de suas atribuições e responsabilidades.

3. DAS DEFINIÇÕES

Considera-se, para fins desta Política, no singular ou no plural:

- I. ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- II. Colaborador: são os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da DIRETA;
- III. CVM: Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. DIRETA ou GESTORA: é a Direta Capital Ltda., gestora de recursos devidamente habilitada e autorizada a funcionar pela CVM;
- V. Diretor de Risco: é o diretor estatutário indicado na CVM como responsável pelas atividades de gestão de riscos, PLD/FTP e controles internos e compliance;
- VI. Fundo ou Fundo de Investimento: observado o disposto no parágrafo único deste item, o Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do Fundo;

- VII. PLD/FTP: prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa; e
- VIII. Política: é esta Política de Gestão de Riscos;
- IX. Regulação: são todas as normas legais, infralegais e de autorregulação aplicáveis ao objeto desta Política e às atividades desempenhadas pela DIRETA.

Parágrafo único. Para fins desta Política:

- I. As referências a Fundo ou a Fundo de Investimento alcançam todas as suas classes de cotas;
- II. As referências a classe e a classe de cotas alcançam os Fundos de Investimento que emitem cotas em classe única; e
- III. As referências a regulamento e a regulamento do Fundo alcançam os anexos descritivos das classes de cotas e os apêndices das subclasses.

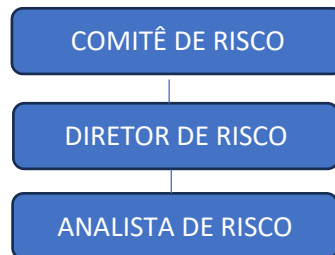
4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Estrutura e governança

A gestão de riscos da DIRETA foi implementada de acordo com sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco das operações realizadas e modelo de negócios. A estrutura de gestão de riscos possui:

- I. Colaboradores com qualificação técnica e experiência necessária para o exercício de suas atividades;
- II. Independência funcional em relação à área de gestão de recursos;
- III. Autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela GESTORA e adotar as medidas necessárias;
- IV. Comunicação direta com o Comitê de Risco para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas às suas funções.

A seguir consta o organograma dos cargos dos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos e suas respectivas atribuições e prerrogativas.



4.2. Comitê de risco

O Comitê de Risco tem por objetivo assessorar e acompanhar as atividades pertinentes ao gerenciamento dos riscos dos Fundos de Investimento geridos pela DIRETA, e é composto pelo Diretor Executivo, Diretor de Risco e demais Colaboradores das áreas de risco e compliance.

As reuniões do Comitê ocorrem semanalmente, ou em prazo inferior, caso necessário, e as decisões são formalizadas em ata e arquivadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, assim como os documentos que serviram de base para a tomada de decisões.

Cabe ao Comitê, incluindo, mas não se limitando:

- I. Aprovar esta Política;
- II. Avaliar, decidir e aprovar os assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo a formalização dessas decisões e deliberações;
- III. Avaliar os riscos dos mercados em que a DIRETA atua e seus possíveis efeitos sobre as carteiras de investimento da GESTORA;
- IV. Analisar e validar os limites de risco e cenários de estresse a serem utilizados para a apuração das posições das carteiras de investimento;
- V. Deliberar pela manutenção e/ou alteração dos processos de gerenciamento de risco, bem como avaliar sua aderência.

4.3. Diretor de risco

O Diretor de Risco da DIRETA exerce suas funções com plena independência e não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na DIRETA ou fora dela.

Cabe ao Diretor de Risco, incluindo, mas não se limitando:

- I. Implementar o disposto nesta Política e nos demais documentos referentes ao gerenciamento de risco dos Fundos geridos pela DIRETA;
- II. Identificar, mensurar e estabelecer procedimentos de controles para o gerenciamento dos riscos;
- III. Monitorar o disposto nesta Política, a fim de assegurar que as regras, os procedimentos e os controles internos estão sendo cumpridos;
- IV. Encaminhar para o Comitê de Risco relatório da exposição de risco de liquidez de cada Fundo de Investimento gerido pela DIRETA em frequência, no mínimo, mensal;
- V. Informar imediatamente ao Diretor de Gestão de Recursos os casos de desenquadramento das carteiras de investimento dos Fundos, de modo que seja tomada as devidas providências para imediata regularização dos limites. Caso o Diretor de Gestão de Recursos não reenquadre os Fundos de Investimento no prazo estipulado, o Diretor de Riscos tem autonomia para intervir na carteira e realizar o enquadramento; e
- VI. Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de investimento dos Fundos.

4.4. Diretor de gestão de recursos

O Diretor de Gestão de Recursos deve, incluindo, mas não se limitando, tomar as providências necessárias para ajustar a exposição do risco de liquidez das carteiras de investimento sob sua

gestão baseando-se nos limites previstos nos regulamentos e nas políticas de investimento dos Fundos.

5. DA GESTÃO DE RISCOS

5.1. Regras gerais

Sem prejuízo do disposto nos demais itens desta Política, as regras de gestão de riscos da DIRETA têm por objetivo identificar, monitorar, mensurar e ajustar, quando aplicável, a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito que sejam inerentes aos Fundos de Investimento sob sua gestão, inclusive em situações de estresse.

Os Fundo de Investimento terão seus limites de exposição de risco estabelecidos de acordo com a Regulação vigente, com o disposto no regulamento e na política de investimento dos Fundos, e conforme as deliberações do Comitê de Risco.

Os limites de exposição a risco dos Fundos constarão expressamente nos regulamentos dos Fundos. Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus regulamentos terão tratamento particular do Diretor de Risco, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos.

O Diretor de Risco é o responsável pela gestão de risco dos Fundos da DIRETA, e, adicionalmente ao disposto no item 4.3 desta Política, deverá:

- I. Acompanhar a evolução dos riscos dos ativos ao longo do tempo;
- II. Assegurar que os ativos detidos nas carteiras de investimento dos Fundos sejam apreçados, nos termos da Regulação aplicável;
- III. Avaliar o impacto de risco para novos produtos e novas tecnologias;

- IV. Analisar as possíveis violações ou não conformidade com a documentação obrigatória dos procedimentos de controle de riscos;
- V. Desenvolver e acompanhar a implementação dos planos de ação e mitigadores, para os casos de extrapolação de limites.

5.2. Fatores de risco

5.2.1. Risco de mercado

O risco de mercado é representado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela DIRETA. A mensuração de exposição ao risco de mercado será elaborada periodicamente pelo Diretor de Riscos, e serão utilizados como indicadores o *Value at Risk (VaR)* e o *Stress test*.

A. *Value at Risk (VaR)*

O cálculo do *VaR* é um método para se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. O *VaR* mede a pior perda esperada ao longo de determinado intervalo de tempo sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

O Diretor de Risco realizará testes de aderência do modelo de *VaR (backtesting)* para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados através da comparação dos resultados efetivos e hipotéticos com o *VaR* calculado pelo modelo interno de risco de mercado.

Este tipo de teste de aderência, realizado por meio do histórico de informações, permite que seja analisada a vulnerabilidade de uma estratégia ou perda máxima esperada encontrada nas condições financeiras do passado, não sendo possível prever como a mesma estratégia irá se comportar no futuro.

Para a validação do modelo de *VaR*, o Diretor de Risco deve comparar as perdas e ganhos realizados das carteiras de investimento dos Fundos com a perda máxima projetada pela metodologia de *VaR*, podendo ser analisada a eficiência e a aderência do modelo ou a necessidade de sua reavaliação.

B. Stress test

O *stress test* mensura a perda máxima de uma carteira de investimento através de cenários extremos de mercado, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. O *stress test* é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas definidos com base em fontes independentes.

A utilização do teste de *stress* visa o gerenciamento de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de *VaR* paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas.

A metodologia utilizada no *stress testing* é a do pior impacto, na qual a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a carteira de investimento, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

5.2.2. Risco de liquidez

O risco de liquidez diz respeito à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, o que poderá gerar “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos. Este descasamento, se concretizado, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Fundos.

Sem prejuízo do disposto na Política de Risco de Liquidez da DIRETA, a GESTORA adotará as seguintes práticas em relação ao gerenciamento de risco de liquidez:

- I. Analisar o fluxo de caixa esperado, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates poderão ser solicitados;
- II. Manter caixa suficiente por um período definido de acordo com as características dos investidores e da carteira de investimento dos Fundos;
- III. Utilizar, caso aplicável, o mercado secundário para venda de ativos;
- IV. Estabelecer taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco.

5.2.3. Risco operacional

O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à DIRETA. Inclui no risco operacional o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela GESTORA, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela DIRETA.

O gerenciamento do risco operacional é realizado pela DIRETA por meio de seu programa de controles internos e de compliance, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

5.2.4. Risco de contraparte

Entende-se por contraparte os emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores ligados diretamente ao risco de crédito e sujeitos ao gerenciamento de risco. Para todas as outras operações que não envolva crédito, o risco de contraparte da DIRETA será das câmaras de liquidação e custódia devidamente habilitadas e autorizadas a funcionar.

5.2.5. Risco de concentração

O risco de concentração é o risco associado a concentração da carteira de investimento dos Fundos geridos pela DIRETA em um determinado ativo ou em ativos cuja responsabilidade de pagamento recaia sobre a mesma contraparte. O eventual impacto negativo de oscilações nos preços de ativos que compõe a carteira de um Fundo pode ser agravado no caso de ativos com alta concentração em relação ao patrimônio líquido do Fundo. O mesmo ocorre no caso de alta concentração em um mesmo emissor quando este é afetado por um evento específico. Os gestores dos Fundos de Investimento da DIRETA procuram sempre evitar concentração excessiva em ativos de um mesmo emissor ou de emissores componentes de um mesmo setor de mercado.

O Diretor de Risco é responsável por observar os limites de concentração previstos na Regulação em vigor e nos regulamentos dos Fundos de investimento.

5.3. Monitoramento e controle de enquadramento

Qualquer alteração identificada pela área de risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira dos Fundos em relação às políticas de investimento, às deliberações do Comitê de Risco e/ou à Regulação vigente, será imediatamente comunicada ao Diretor de Gestão de Recursos, que deverá avaliar e tomar as medidas necessárias para o imediato reenquadramento.

A área de risco verificará diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhará o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco. Em linha com o disposto no item 8 desta Política, o Diretor de Risco encaminhará ao Comitê de Risco, mensalmente, relatório de risco que dispõe, entre outras informações, sobre os Fundos que tiveram seu limite de risco excedido.

6. DA GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A DIRETA é uma gestora de crédito e seu foco é a gestão de recursos por meio de FIDCs. Nesse sentido, sem prejuízo dos demais riscos previstos nesta Política, a GESTORA possui um processo de análise, controle e monitoramento de risco de crédito robusto e qualificado em função de sua natureza.

Vale destacar que o risco de crédito é o risco de (i) perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras nos termos pactuados entre as partes contratantes, (ii) desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por outros motivos, (iii) redução de ganhos, do valor da remuneração atribuída ao crédito e/ou das vantagens concedidas na renegociação e nos custos de recuperação do crédito.

A. Aquisição de ativos

Conforme acima mencionado, a DIRETA possui sólidos controles internos e robusto processo de gestão de crédito para os Fundos sob sua gestão. Nesse contexto, toda aquisição de ativos de crédito pelos FIDCs é realizada com base na Política de Seleção e Aquisição de Ativos (Gestão de Crédito) da DIRETA, que prevê detalhadamente o processo da GESTORA para selecionar, analisar, adquirir, monitorar e recuperar os ativos de crédito que integram a carteira de seus Fundos.

Os ativos adquiridos pelo FIDC contam com a possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites a DIRETA considera não só as condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas, além da qualidade das garantias, caso existam.

B. Monitoramento

O monitoramento dos ativos que compõem a carteira do Fundo é realizado periodicamente, observada a Metodologia de Abordagem Baseada em risco da DIRETA, e entre as ações realizadas estão:

- I. Avaliar a concentração de clientes vis-à-vis os limites aprovados pelo Comitê de Risco;
- II. Avaliar a diversificação de ramos de atividades dos clientes da carteira;
- III. Avaliar a exposição clean da carteira;
- IV. Avaliar a pulverização de sacados da carteira;
- V. Acompanhar, diariamente, a carteira de investimento do FIDC no que tange as garantias/vencidos/cobertura/liquidez das garantias/performance e a performar;
- VI. Acompanhar, diariamente, por meio de fontes públicas, bureaus, entre outros, os clientes, fatos relevantes das empresas, quando aplicável, mudanças de sócios e dirigentes das empresas; e
- VII. Reavaliar no Comitê de Riscos, mensalmente, os cedentes e as garantias considerando, como exemplo: variação cambial, políticas governamentais, ata do Copom sobre juros, políticas tributárias, eventos externos de sobretaxação de produtos, fatos públicos envolvendo os clientes da DIRETA, operações de LD/FTP, terrorismo, trabalho escravo e desmatamento.

7. DA METODOLOGIA DE RISCO

A DIRETA possui uma Metodologia de Gestão de Riscos que prevê, entre outras disposições:

- I. As métricas e estruturas utilizadas na gestão de riscos, bem como as áreas que as definem;
- II. Como são realizados os monitoramentos e testes de aderência à Metodologia, assim como sua periodicidade, que não deve ser superior a 12 (doze) meses; e
- III. A periodicidade de revisão da Metodologia, que não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

8. DO RELATÓRIO DE RISCO

Conforme disposto pela Regulação, o Diretor de Risco é responsável por elaborar, mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos e enviar para os membros do Comitê de Risco.

No relatório deve constar, além dos Fundos desenquadrados, o prazo que o enquadramento foi realizado, e, caso aplicável, o plano de ação adotado para enquadramento.

9. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo do disposto no Código de Ética da DIRETA, as sanções decorrentes do descumprimento desta Política serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas penas de advertência, suspensão e desligamento, além da responsabilização civil e criminal, se aplicável.

10. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política foi elaborado pela assessoria regulatória e aprovada pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Compliance. O presente documento entrará em vigor em 02 de dezembro de 2024 e será atualizado em 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior se necessário ou exigido pela Regulação em vigor.

DIRETA - Política de Gestão de Riscos pdf

Código do documento cd1799b2-1ea9-4ffd-9cd9-3654be1256d3



Assinaturas



ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877

Certificado Digital

altamir@diretacapital.com.br

Assinou como parte



JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840

Certificado Digital

martins@diretacapital.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento

26 Dec 2024, 11:07:14

Documento cd1799b2-1ea9-4ffd-9cd9-3654be1256d3 **criado** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email:cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:07:14-03:00

26 Dec 2024, 11:08:16

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email: cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:08:16-03:00

26 Dec 2024, 11:40:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840 **Assinou como parte** Email: martins@diretacapital.com.br. IP: 201.6.120.15 (c906780f.virtua.com.br porta: 1284). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:40:52-03:00

02 Jan 2025, 23:57:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877 **Assinou como parte** Email: altamir@diretacapital.com.br. IP: 172.56.102.157 (172.56.102.157 porta: 38264). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877. - DATE_ATOM: 2025-01-02T23:57:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ca544dfa503470c7ca38ab0435e05be721a5bdc354554527c1fe2edf231671a3

(SHA512):be59002874061703a4f3707c3509b8a77b3de3d19d95d06b750e6b04fa3fc0553fee2943dc4ebaa4fc7d22b45a32dd8254cd54980ae4af318d62a757029dec14

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
